

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

INGRYDE LIMA ARAÚJO

RU: 1820491

**SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO
INFANTIL NO SCFV DO CRAS EXPOAGRA DE GRAJAÚ- MA**

GRAJAÚ-MA

2021

INGRYDE LIMA ARAÚJO

**SERVIÇO SOCIAL FRENTE AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO
INFANTIL NO SCFV DO CRAS EXPOAGRA DE GRAJAÚ- MA**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, apresentado à disciplina e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional - UNINTER, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. M.a. Solange Maria Pimentel

GRAJAÚ - MA

2021

INGRYDE LIMA ARAÚJO – RU: 1820491

Serviço Social frente aos direitos da criança e do adolescente: Atuação do assistente social no enfrentamento do trabalho infantil no SCFV do CRAS Expoagra de Grajaú - MA

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado à disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC, do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER / Curitiba-PR, como requisito final para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovado em: 24 de Janeiro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a. Raquel Barcelos de Araújo
Centro Universitário Internacional - UNINTER

Prof. M.a. Solange Maria Pimentel
Centro Universitário Internacional - UNINTER

Dedico esta monografia a minha família, e de modo especial a meu pai, Joel que vivenciou a situação de trabalho infantil e com sua força e amor não permitiu que esta situação se perpetuasse a mim e a meus irmãos, a minha amada tia, Liene a qual foi uma das minhas fontes de inspirações e incentivo para estudar.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer ao altíssimo e maravilhoso Deus, que me concedeu a realização desta graduação, me permitindo saúde e sabedoria durante esta formação e nos dias de insegurança me confortando e capacitando para vencer cada desafio.

Gostaria de agradecer e oferecer este trabalho as seguintes pessoas, minha família: minha mãe Rosilene, meu pai Joel, meus irmãos Jessé e Joabe, minha tia Liene que com muito carinho e apoio não mediram esforços para que eu chegasse a esta etapa da minha vida, obrigada por investir em mim e contribuir para que esta formação se tornasse possível.

Meus amigos da minha cidade natal, Fortuna - MA: Alvaro e Mayra Regina que me deram apoio e alegria durante esta caminhada.

Minha querida amiga Marriete da cidade de Grajaú - MA que se fez presente durante esse percurso acadêmico e que demonstrou que eu não estava sozinha nessa caminhada, obrigada pelo seu apoio constante nessa trajetória.

Minha Supervisora de Campo, Berlandia Martins, que me orientou quanto à atuação profissional pautada na reflexão das questões sociais e permitiu que neste espaço a vivenciar a realidade ocupacional, assim como a me capacitar nas dimensões teórico - metodológica, ético-política e técnico- operativa para o exercício profissional.

Aos meus professores que ajudaram na minha formação de maneira enriquecedora, contribuindo para o meu crescimento e aprendizagem, a minha Tutora Jayne que me auxiliou nos conteúdos e esclarecimentos de dúvidas, a minha Orientadora Prof. M.a. Solange Pimentel e aos colaboradores do PAP que foram parte fundamental desta caminhada.

Agradeço a todos os envolvidos que prestaram seu carinho e apoio e que tornaram possível esta conclusão de curso a qual desejei.

Muito obrigada!

TEMPO DE CRIANÇA

“No dia em que toda criança for respeitada plenamente no seu desejo, no seu direito, e em tudo que faz. O mundo começará lentamente um longo processo de justiça, amor e paz”. Severo Loppes

RESUMO

Esta pesquisa tem como proposta revelar a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) no enfrentamento do trabalho infantil, assim como analisar a atuação do assistente social frente à garantia de direitos de crianças e adolescentes mediante políticas públicas tendo como ferramenta para este fim o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Preliminarmente discorre sobre os aspectos históricos do trabalho infantil na sociedade. Logo apresenta a política de erradicação do trabalho infantil no Brasil, como esta se desenvolve e articula para o enfrentamento do trabalho precoce no país. Aponta os principais marcos legais que tornaram visível a problemática do trabalho infantil e de modo que impulsionaram para a proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente em situação de trabalho. Aborda como se estabelece a atuação do serviço social na garantia dos direitos da criança e do adolescente. Versando ainda a importância do SCFV na mediação do enfrentamento do trabalho infantil na rede de proteção social básica. Portanto, para a realização deste estudo foi recorrido a fontes bibliográfica e documental, conclui que a política de assistência social é um meio para o enfrentamento do trabalho infantil bem como para sanar esta problemática, juntamente com auxílio de políticas públicas que implementam a mediação e como parte relevante neste processo o trabalho pedagógico desenvolvido no SCFV, pois este é essencial para concretizar a garantia de direitos da criança e do adolescente que estão em situação de trabalho infantil ou retiradas dele.

Palavras-chave: trabalho infantil; SCFV; direito; serviço social.

ABSTRACT

This research proposes to reveal the importance of the Service of Coexistence and Strengthening Bonds (SCFV) in the fight against child labor, as well as to analyze the role of the social worker in guaranteeing the rights of children and adolescents through public policies, using this tool end of the Child Labor Eradication Program (PETI). First, it discusses the historical aspects of child labor in society. It then presents the policy for the eradication of child labor in Brazil, as it develops and articulates to face precocious work in the country. It points out the main legal frameworks that made the problem of child labor visible and in a way that impugned it for the protection and guarantee of the rights of children and adolescents in work situations. It discusses how social services work to guarantee the rights of children and adolescents. Also referring to the importance of the SCFV in mediating the fight against child labor in the basic social protection network. Therefore, to carry out this study, bibliographic and documentary sources were used and concludes that the social assistance policy is a means to face child labor as well as to solve this problem, together with the help of public policies that implement mediation and as a relevant part. In this process, the pedagogical work developed at the SCFV, as this is essential to guarantee the rights of children and adolescents who are in child labor or removed from it.

Keywords: child labor; SCFV; rights; social service.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Roda de Conversa - SCFV do CRAS Expoagra.....	41
Figura 2 – Momento Artístico/Cultural - SCFV do CRAS Expoagra	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Trabalho Infantil no Município de Grajaú, MA.....	35
Tabela 2 - Fatores Determinantes para o Trabalho Infantil no Município de Grajaú, MA.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
CF/88	Constituição Federal de 1988
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CMDCD	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MTb	Ministério do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDES	Secretária de Desenvolvimento Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 CONTEXTO HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NA SOCIEDADE.....	17
3 POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.....	22
4 MARCO LEGAL QUE TRATAM DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	25
5 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	28
6 IMPORTÂNCIA DO SCFV NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL.....	30
7 ANÁLISES DOS RESULTADOS.....	32
7.1 Metodologia.....	32
7.2 Os sujeitos pesquisados- Pesquisa qualitativa.....	33
7.3 Análises de Conteúdo.....	33
7.4 Categorias de Análises.....	36
7.5 Análises, Interpretação e Discussão dos Dados.....	44
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS.....	51
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIOS.....	55

1 INTRODUÇÃO

O tema abordado nessa pesquisa que deu origem ao Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Internacional-UNINTER constitui-se em analisar o trabalho do profissional Assistente Social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do município de Grajaú, Maranhão.

A proposta da temática surgiu através da experiência de estágio, na Divisão da Proteção Social Básica, no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Expoagra e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pertencentes à Secretária de Desenvolvimento Social (SEDES), a qual é responsável pela gestão da política de assistência social do município.

No percurso da graduação e através da prática de estágio, observou-se que a problemática do trabalho infantil é muito intensa na sociedade contemporânea, visto que, é visivelmente afetada por crianças e adolescentes em condições socioeconômicas mais vulneráveis.

Nessa perspectiva, importa analisar o trabalho do Assistente Social na Política de Erradicação do Trabalho Infantil, compreendendo a atuação deste profissional em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio do SCFV do CRAS Expoagra de Grajaú.

Portanto, indaga-se: a articulação das oficinas do SCFV está em consonância com a Política de Erradicação do Trabalho Infantil e quais ações podem ser destacadas para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes?

Tendo em vista a trajetória histórica da força de trabalho de crianças e adolescentes na sociedade brasileira, que permeia desde o período colonial, as crianças realizavam trabalhos árduos e perigosos, sendo explorados, inclusive sem nenhuma atenção durante a sua fase de desenvolvimento.

Moura (1999) destaca que já no início da primeira experiência de industrialização no Brasil havia crianças e adolescentes trabalhando nas fábricas, assim prejudicando a integridade física e mental bem como a morte prematura devido à falta de cuidados a meninos e meninas.

No entanto, com a Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi reconhecido à garantia dos direitos e a proteção infantojuvenil, por conseguinte foi regulamentado o

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como mecanismo de consolidação de normas que incluem a defesa e proteção dos direitos fundamentais a este público.

Para o desenvolvimento desta pesquisa pontuam-se os seguintes questionamentos: De que forma a atuação do assistente social pode prevenir com a prática do trabalho precoce? A exposição do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) é incluída nas atividades do SCFV? As crianças e adolescentes do SCFV conhecem o ECA? Quais os impactos das atividades do SCFV geram no enfrentamento do trabalho infantil? Como o/a profissional assistente social está engajada no processo de enfrentamento do trabalho infantil neste espaço?

A presente pesquisa tem por objetivo geral examinar como se dá a atuação do/a profissional Assistente Social frente à garantia dos direitos da criança e do adolescente no enfrentamento do trabalho infantil mediante a articulação do SCFV como ponte de apoio à Política de Erradicação do Trabalho Infantil.

Consoante a isto, foram delineados os seguintes objetivos específicos: categorizar as ações que são desenvolvidas pelo profissional assistente social no enfrentamento do trabalho infantil no SCFV; relatar como as oficinas do SCFV influenciam no desenvolvimento educativo e no combate do trabalho infantil; constatar o trabalho pedagógico que é feito no SCFV na promoção de mudanças na realidade do referido público; e fazer um levantamento dos tipos de trabalhos infantis já diagnosticados.

Segundo o publicado pela Agência Brasil, em 2019 o país tinha 38,3 milhões de pessoas com idade entre 5 e 17 anos, das quais 1,8 milhões estavam em situação de trabalho infantil. Houve redução de 16,8% no contingente de crianças e adolescentes em trabalho infantil frente a 2016, quando havia 2,1 milhões de crianças nessa situação. O Brasil tinha 5,3% de suas crianças e adolescentes em trabalho infantil em 2016, percentual que caiu para 4,6% em 2019 (IBGE, 2020).

No entanto, frente à queda do trabalho infantil nos últimos anos ainda os números apresentados são alarmantes de crianças e adolescentes inseridas em alguma forma de trabalho. Portanto, articular a política de enfrentamento do trabalho infantil com as oficinas do SCFV viabiliza a ação profissional do assistente social e educadores sociais para o diagnóstico e monitoramento destas crianças e adolescentes, além do mais a partir das rodas de conversas é possível explicar e debater sobre o ECA.

Tendo em vista que o referido espaço tem por objetivo desenvolver um trabalho pedagógico em que as atividades das oficinas são realizadas de natureza educativa que oportuniza as crianças e adolescentes a adquirir conhecimento sobre diversas temáticas que estão relacionadas com suas vivências.

A metodologia utilizada para a operacionalização desta pesquisa parte da realização de uma abordagem bibliográfica, documental e de campo, que ocorre no SCFV do CRAS Expoagra do município de Grajaú, MA, esta última não sendo possível de ser realizada devido à pandemia da Covid-19. Tal método está ancorado nas orientações do enfoque qualitativo, que consiste por esta ser uma das mais adequadas para pesquisas que objetivam estudos de aspectos subjetivos de fenômenos tais como a questão do trabalho infantil e a atuação do Assistente Social, que por sua vez busca a compreensão da realidade da questão, tendo enfoque investigativo que descreve e interpreta a realidade dos atores envolvidos.

A natureza deste trabalho esta pautada em dados qualitativos e descritivos. Logo está apoiado ao referencial teórico-metodológico do Materialismo Histórico Dialético que fornece bases filosóficas do marxismo (Marx & Giannotti, 1978; Marx & Hengels, 1989). Este tem como característica na crítica da realidade pautada na contradição que se apresenta na dinâmica da sociedade.

A amostra se dará a partir das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com idade entre 6 a 14 anos, com o total de 25 crianças e adolescentes e aos profissionais referentes a este espaço.

A sistematização da pesquisa bibliográfica será feita a partir do levantamento de referenciais teóricos já analisados e publicados por meio de escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, página de *websites*. E para o desenvolvimento da pesquisa documental será realizado uma entrevista com aplicação de questionário que será norteada por sete questões abertas para os profissionais do SCFV, PETI e única questão para a Vigilância Socioassistencial com a intencionalidade de colher informações sobre a articulação das oficinas com a problemática do trabalho infantil. Desta forma, viabilizará na identificação do público do SCFV se estão inseridos em algum tipo de trabalho infantil, assim como será possível aferir as ações e intervenções dos profissionais frente ao combate do trabalho infantil no espaço do SCFV do CRAS Expoagra.

Para tanto, principia-se, no Capítulo 1, o contexto histórico da mão de obra infantil na sociedade, precisamente no Brasil, visto que é uma problemática que

esteve presente em diferentes períodos e perpétua de forma intensa e na maioria das vezes mascaradas na sociedade contemporânea.

No Capítulo 2, trata da abordagem do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Brasil, mecanismo de enfrentamento realizado pelas Políticas Públicas Sociais. Sendo integrada a Política Nacional de Assistência Social que compreende em transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontra em situação de trabalho.

No Capítulo 3, menciona o marco legal que tratam da prevenção e erradicação do trabalho infantil, destacando as principais convenções que foram relevante para o propósito de erradicação do trabalho infantil e a defesa da proteção de crianças e adolescente como também as normativas brasileiras que resguarda a defesa e garantia de direito violados.

No Capítulo 4, apresenta como se dar a atuação do serviço social na garantia dos direitos da criança e do adolescente apoiado no ECA, sendo que sua mediação é fundamental para superação das questões sociais presente na sociedade.

No Capítulo 5, destaca a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) no enfrentamento do trabalho infantil, tendo em vista que este espaço objetiva em um trabalho pedagógico que fomenta ações mediadoras para prevenir ocorrência de situações de risco social.

No Capítulo 6, trata dos resultados e discussões que se obteve a partir desta pesquisa, elencando os principais dados aferidos. Por fim vêm as considerações finais onde buscaremos responder aos objetivos, problemas e questões norteadoras.

Por tanto, o presente trabalho conclui com seus objetivos atendidos e a pesquisa responde a pergunta problema, por sua vez aferindo que o espaço do SCFV é um importante meio de articulação para prevenção do trabalho infantil bem como é indispensável o assistente social na condução do mesmo para a garantia dos direitos e proteção a crianças e do adolescente.

2 CONTEXTO HISTÓRICO DO TRABALHO INFANTIL NA SOCIEDADE

Tendo em vista a situação de crianças e adolescentes inseridas no trabalho, esta realidade ainda é muito intensa na sociedade contemporânea, ações têm sido tomadas pelo Estado para combater o trabalho infantil. Deste modo, são implementadas Políticas Públicas somada a Programas Sociais como mecanismos de enfrentamento. Visto que a mão de obra infantojuvenil perpassa em diferentes épocas, no entanto uma condição historicamente presente nas mais diferentes sociedades.

Nesse sentido, é importante observar que a origem, o desenvolvimento e a permanência do trabalho da criança e do adolescente deve ser compreendido a partir da divisão de classes, assim podemos destacar nas épocas antepassadas que existem “pelo menos dois tipos de infância: a dos filhos das famílias reais, dos nobres e da alta burguesia e a dos filhos dos escravos, dos camponeses e dos pequenos comerciantes” (SILVA, 2009, pag. 33). A vista disso, compreendemos que a existência da realidade do trabalho infantil na sociedade é de tal forma vivenciada pelas crianças proveniente da classe baixa, excluída e marginalizada.

Dessa forma visualizamos que a partir da exclusão social das crianças e de seus familiares corroborou para que estes chegassem de forma prematura nas atividades laborais. Ademais, faz necessário dizer que a situação do trabalho infantil ganhou intensificação com a Revolução Industrial (SILVA, 2009).

Com o surgimento das máquinas e das indústrias em grande escala, o capital promoveu a divisão do trabalho na indústria manufatureira em vários graus de maturidade, força e desenvolvimento do trabalhador. Dessa forma, os trabalhadores são classificados como “qualificados” e “não qualificados”. Isso porque o uso de máquinas “desvaloriza o trabalho do homem”, descartando a “resistência”, assim aumenta o número de empregados, de modo que todos os membros da família dos trabalhadores, mulheres e crianças têm que trabalhar (MARX, 1973).

Como tal característica a ser mencionando é que com os baixos salários pagos pelo capital, o chefe da família não conseguia por si só prover o sustento de toda a família, logo sendo necessário que todo o núcleo familiar, incluindo até as crianças e adolescentes para trabalhar e garantir a subsistência do lar (MARX, 1973).

Segundo Karl Marx (1973), através da sua obra *O Capital* o autor comenta a partir de suas análises que “um dos efeitos gerados pelo desenvolvimento do modo de produção capitalista teria sido a exploração da força de trabalho de mulheres e crianças da classe operária” (MARX, 1973).

Vale destacar que as jornadas de trabalho eram extensas e sem nenhuma diferença para adultos e crianças, o tempo de trabalho habitual é das 8 horas da manhã às 8 da noite, com 1 hora e meia para as refeições, muitas vezes feita de maneira irregular, e, além disso, o trabalho era realizado em locais insalubres e perigosos como também ambos estava sujeitos ao trabalho pesado e por longas horas diárias (MARX, 1973).

Segundo Marx (1973) As crianças começam a trabalhar a partir do sexto ano de idade ou mesmo a partir do quarto ano de idade. Elas trabalham as mesmas horas que os adultos e geralmente mais do que eles. O trabalho é árduo e o calor do verão agrava ainda mais o cansaço. O excesso de trabalho é caracterizado pelo trabalho pesado e inadequado e que tem causado abusos cruéis aos trabalhadores desde sua infância. Conforme Marx, 1973:

Usinas de aço e ferro que empregam 3 mil homens e adolescentes, dos quais parte realiza o trabalho pesado com aço e ferro “de dia e de noite, por revezamento”, declara que, no trabalho pesado nas usinas de aço, há 1 ou 2 adolescentes para cada homem adulto. Em seu negócio, são empregados 500 rapazes menores de 18 anos, dos quais cerca de 1/3 ou 170, são menores de 13 anos (MARX, 1973, p.278).

Neste sentido observamos que a revolução industrial afetou as relações sociais e trabalhistas, logo tiveram uma nova configuração, esta de tal maneira influenciou a dinâmica da sociedade, um novo sistema econômico regia um novo modo de produção e, com efeito, afetava a inserção de todos os membros da família, logo a busca do capital por mão de obra barata, permitiu a introdução de crianças e adolescentes ao trabalho, e com a necessidade de uma quantia a mais de dinheiro para o sustento da família se via necessário que todos trabalhassem.

Conforme Silva (2009) a Revolução Industrial “foi incisiva para a inserção do menor no trabalho fora da seara familiar e artesanal. O seu labor passou a ser utilizado em larga escala, sem ser levada em conta qualquer diferenciação em relação à execução ou duração diária da jornada” (SILVA, 2009, p. 34).

No entanto, a inserção das crianças e adolescentes ao trabalho nas fábricas tem causado alguns acidentes de trabalho e doenças relacionadas com as

atividades exercidas. Mutilações eram frequentes, envenenamentos com produtos químicos, deficiências pulmonares, dores na coluna, problemas estes que afetam diretamente a integridade física dos pequenos (SILVA, 2009).

Além disso, as consequências ultrapassavam dos danos físicos, as crianças e adolescentes sofriam um enorme prejuízo intelectual, ou seja, por passarem muito tempo nas fábricas exercendo longas horas de trabalho cerca de quatorze horas diárias, não tinha acesso a educação escolar (SILVA, 2009).

Além do mais é importante destacar aqui que segundo o estudo de Silva (2009) Uma pesquisa realizada pelo médico- oficial de 1861, na Inglaterra havia 16 distritos que, de 100.000 crianças, faleciam 9.000 por ano (MARX, 1982, p. 92 apud SILVA, 2009) uma mortalidade decorrente da exploração dos menores.

Em razão da problemática do trabalho infantil, no Brasil já se apresenta desde o período da colonização, crianças acompanhavam seus familiares ajudando nas plantações ou no trabalho doméstico (LOPES, 2017). Com o início da Industrialização no Brasil, no século XIX, nas fábricas apresentava de maneiras significativas a quantidades de crianças, além de lhes serem empregadas longas horas de trabalho que eram desgastantes, as condições de trabalho eram totalmente desumanas, em locais nocivos e perigosos bem como ocorriam diversos acidentes, deste modo causavam sequelas irreversíveis na vida de meninos e meninas (MOURA 1999).

No estudo de Castro (2015, p.2) cita que os “costumes do Brasil colonial parecem estar fixados no discurso moralista da sociedade atual, que persiste no ideal de que o trabalho dignifica e que as crianças e adolescentes trabalham desde cedo para se integrarem a sociedade”. Bem como menciona Elisson Lopes, 2017:

Com a política de que crianças que não exerciam atividade laboral se tornavam moradores de rua e até mesmo futuros criminosos, predominava no início do século XX a idéia de que desde cedo o menor deveria ser inserido no mercado de trabalho para que assim fosse disciplinado a ser um cidadão correto e honesto que busca pelo seu pão de cada dia (LOPES, 2017, p. 6).

Logo neste período, “a exploração infantil era aceita e justificada por toda a sociedade, por exemplo, havia a exploração do trabalho de crianças indígenas e africanas, pois não existia o sentimento de infância, havia um processo de desumanização” (LINHARES, 2016, p. 31). Ao tratar das crianças escravizadas

quando já conseguia executar alguma atividade, eram obrigadas a trabalhar, no entanto se tinha uma taxa de mortalidade infantil grandiosa devido à falta de cuidados, quando estes estavam doentes eram negligenciados. Outra característica presente era a ausência da educação, brincadeiras, alimentação saudável e o direito a saúde não fazia parte da sua realidade (LINHARES, 2016). Florentino citado na literatura de Linhares (2016) menciona que “a faixa etária dos 12 anos de idade era o momento em que já estavam aptos ao trabalho” (FLORENTINO, 2004, p.184 apud LINHARES, 2016, p. 34).

Uma forma estratégica ocorria na tentativa de proteger as crianças era o apadrinhamento por pessoas ricas, pois se pensava que os filhos poderiam ter outra realidade, assim:

A preocupação com o apadrinhamento era uma das maneiras de conseguir proteção e permanência próxima à família. Logo que, começavam a trabalhar a mão de obra escrava infantil era utilizada em diversas atividades, como agricultura, comércio e serviço doméstico. Praticamente, não havia diferença no tratamento entre um adulto e uma criança, apesar de brincar com os filhos dos senhores, a condição de servidão destas crianças era mantida a todo instante no tratamento que recebiam nas vestimentas, na alimentação e na educação (LINHARES, 2016, p. 35).

Posto isto é importante mencionar que,

Para as crianças, a educação também destacava uma distinção de classe social entre as crianças brancas e as negras. A criança da casa-grande recebia instruções nas escolas jesuítas, ou na própria casa, através de preceptores contratados pela família. Para estes havia espaços para o ensino das primeiras letras, com um mestre particular que além de instruir nos rudimentos da leitura e escrita também deveria disciplinar. A educação da criança escrava era inexistente (FARIAS, 2005 apud AZEVEDO & SARAT, 2015, p. 24).

Retomando ao contexto do trabalho infantojuvenil no período industrial, é importante dizer que não difere o Brasil dos demais países, com início da industrialização observa que as fábricas buscavam mão de obra barata no tocante criança e adolescentes eram inseridos ao trabalho precoce, para além do ideal cultural nota-se que como prerrogativa se tinha a questão da vulnerabilidade econômica da família.

Consideramos tais incidentes prejudiciais às crianças e adolescentes deste as épocas mais remotas, ao longo do tempo com estudos e análises sobre as

consequências do trabalho precoce afetava o indivíduo, como marco legal de proteção a criança é evidenciado a partir da Constituição Federal de 1988.

Pois deste então houve o reconhecimento do Estado para com este público, assim, devido tais acontecimento que violavam os direitos da infância, e o desenvolvimento físico e mental, o governo tem buscado iniciativas para erradicar o trabalho infantil no Brasil, logo a partir de mecanismos ofertam o acesso a informação e garantia de direitos de proteção e permitindo que estes tenham um desenvolvimento de qualidade e evadindo-se de uma vida que não lhe traria nenhum benefício futuramente.

3 POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) foi instituída pelo Ministério do Trabalho (MTb) de acordo com a Portaria nº 952 de 8 de julho de 2003, sendo representada pelo poder público, empregadores, trabalhadores, sociedade civil organizada e organismos internacionais. A referida CONAETI tem por objetivo de implementar as disposições das Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da mesma forma possibilitar a construção e acompanhamento da execução do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (MDH, 2019).

A CONAET instituiu a subcomissão de Erradicação do Trabalho Infantil, que tem a responsabilidade de revisar os Planos Nacionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, à mesma formulou o III Plano que compreende o período de 2019 a 2022 com a finalidade de coordenar às mediações realizadas, definir as diretrizes e ações voltadas à prevenção e eliminação do trabalho infantil bem como a proteção ao adolescente trabalhador (MDH, 2019).

O referido plano acima citado diz respeito a um mecanismo de grande relevância para atender ao compromisso que o Brasil assumiu na eliminação de todas as formas de trabalho infantil até o ano de 2025, como foi disposto na meta 8.7,

“A meta 8.7 consiste na tomada de medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, e na erradicação da escravidão moderna e do tráfico de pessoas, assegurando a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil (dentre eles, o recrutamento e a utilização de crianças-soldados), para, até 2025, acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas” (BRASIL, 1988 apud Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS).

Nesse sentido, o país tem-se posicionado para formular política e ações que apresenta a transversalidade e a intersetorialidade, assim visando que por meio deste instrumento crianças e adolescentes que estão inseridos numa determinada forma de trabalho seja retirada e que as elas sejam garantidas todos os direitos inerentes a condição peculiar da sua fase de desenvolvimento.

Considerando o II Plano Nacional, este teve o rendimento de 60% de suas ações propostas a quais foram realizadas a partir da implementação de políticas

públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador visando aspectos físicos e financeiros, bem como o reordenamento do SCFV e o redesenho do PETI e de organizações de seminários e congressos para discutir a temática do trabalho precoce e na defesa e proteção do adolescente juntamente com a participação da sociedade e do poder público (MDH, 2019).

A definição de trabalho infantil é entendida pelo III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, como “às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucros, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, independente da sua condição ocupacional” (MDH, 2019, p. 6). Nesse ponto de vista compreende que todo trabalho desempenhado por menores de quatorze anos é considerado como trabalho infantil.

No entanto o trabalho priva as crianças de sua infância, afetando sua dignidade, prejudicando seu desenvolvimento físico, mental, social, psicológico e moral. Por sua vez, existe um aspecto que diverge o trabalho realizado por crianças e adolescentes sendo visto como “auxílio” como é considerado para as famílias e o “legal” definido pela lei (SOUSA, apud BUKHT, 2009; HARTJEN & PRIYADARSINI, 2012).

No entanto para atender ao compromisso do Brasil no combate do trabalho infantil foi implementado e ampliado o PETI, que integra a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), estabelecido mediante a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), logo o referido programa esta passando por um redesenho com o intuito de melhorar as articulações de enfrentamento do trabalho infantil consoante a isto para atender melhor as necessidades destes públicos.

O programa articula ações intersetorial que visa à garantia dos direitos e proteção da criança e do adolescente. O PETI compreende ações de transferência de renda, trabalho social com famílias e oferta serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho. (RODRIGUES, 2017).

A identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil é diagnosticada mediante o conhecimento territorial que requer o apoio da vigilância socioassistencial, que se apropria do mecanismo da busca ativa, a qual é realizada através de abordagens específicas, pois muitas das vezes o trabalho infantil é de

difícil identificação, principalmente em áreas que compreende a agricultura familiar, dentro dos lares e para, além disso, os fatores culturais que permeiam na coletividade, nesse sentido necessitando a expertise e a observação específica para que seja possível superar as situações de risco que crianças e adolescente enfrentam.

Considerando o PETI este tem a finalidade de fortalecer o papel da gestão bem como na articulação da rede protetiva, com ações estratégicas no combate do trabalho infantil, como também o confinamento para os estados e municípios para desenvolverem ações, no entanto estas ações foram estruturadas em cinco eixos estratégicos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e responsabilidade; 5 Monitoramento (RODRIGUES, 2017);

Com o redesenho do PETI, passa a serem ofertados os serviços socioeducativos, assim é feito o reordenamento do SCFV para que as crianças e adolescentes do PETI sejam inseridas neste espaço e de maneira prioritária. Esta nova configuração resulta para potencializar o atendimento a este público que estão em situação de trabalho infantil, para, além disso, com a inserção de diversos públicos, diversificar as trocas culturais e redução dos estigmas e preconceitos. Para, além disso, consiste na realização de estratégias voltadas ao enfrentamento das novas configurações do trabalho infantil no Brasil.

De acordo com as ações intersetoriais o planejamento do PETI necessita está articulada às demais políticas, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer e outros, na perspectiva de construir esforços para identificar e atender as crianças e adolescentes retiradas da situação de trabalho. Como também se torna relevante para o enfrentamento do trabalho infantil o envolvimento de Conselheiros Tutelares (CT), agentes de saúde, professores e demais profissionais, assim em conjunto atuar nas estratégias de situações de trabalho infantil principalmente as que permanecem invisíveis (RODRIGUES, 2017).

Nesse sentido a atuação da política de assistência social está focada em ações intersetoriais para garantir a prevenção e a erradicação do trabalho infantil, assim torna de responsabilidade na execução de serviços socioeducativos o espaço do SCFV, de domínio da Proteção Social Básica, e que as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirado sejam atendidas com prioridades. Visto que seja garantida a integração com outros públicos da mesma faixa etária e de outras situações de vulnerabilidade social (RODRIGUES, 2017).

4 MARCO LEGAL QUE TRATAM DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

As Convenções Internacionais que dispuseram para combater o trabalho infantil em conjunto com os Estados membros se dizem respeito à Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU) e as Convenções nº 138 e 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (MDH, 2019, p. 07).

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de Novembro de 1989, sendo considerada a ferramenta mais aceita na história global, a mesma inferiu que “todas as pessoas possuem todos os direitos e liberdade nele enunciados, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, seja de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição” (UNICEF, apud ONU, 1989).

Com isso, as primeiras fases da vida do indivíduo são entendidas como uma condição vulnerável logo estes possui seu reconhecimento social e moral consoante aos direitos de liberdade e proteção, assim conforme esclarecido pela Declaração dos Direitos da Criança, trata que “a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento” (UNICEF, apud ONU, 1989).

Ademais a Convenção dos Direitos da Criança e do adolescente estabelece dispositivos que proíbem qualquer forma de exploração econômica de crianças, e trata como exploração todo tipo de trabalho que prejudique a educação básica (MDH, p.7-8). Dito isto, conforme o Art. 19 da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU em 2002,

“Os Estados-partes tomarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas á proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa cuja guarda haja sido confiada” (ANDI, 2007).

Outro importante marco foi a Convenção de nº 138, pois a mesma instituiu a idade mínima para admissão ao emprego ou trabalho em qualquer ocupação, portanto, não permite que nenhuma pessoa seja inserida com idade inferior a

qualquer espécie de trabalho. Esta Convenção vigorou no Brasil por meio do Decreto nº 4, 134 de 15 de fevereiro de 2002, a qual fica afirmada no seu Art. 1º “[...] compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental dos adolescentes” (ANDI, 2007, p. 105).

Posto isto, o estabelecimento de uma idade para o ingresso as atividades laborais que atende as condições peculiares do indivíduo é um fator considerável tanto em respeito ao desenvolvimento humano quanto para combater a problemática do trabalho precoce. Por conseguinte a Convenção de nº 138 trás no Art. 2º que a “idade mínima fixada nos termos (...) deste artigo não será inferior a idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou, em qualquer hipótese, não inferior a 15 anos” (ANDI, 2007, p. 105).

Além do mais, para potencializar os esforços na erradicação do trabalho infantil, a Convenção de nº 182 que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e das ações imediata para sua eliminação, encontra-se em vigor no Brasil por meio do Decreto nº 3.597 de 12 de setembro de 2000 (BRASIL, 2000).

Segundo o Art. 1º que trata desta Convenção diz que todos os Estados-membros “deverá adotar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência” (ANDI, 2007, p. 95).

Sendo assim expressas no Art. 3º as piores formas de trabalho:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas á escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de crianças para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes, conforme definido nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (ANDI, 2007, p. 95-96).

E tratando das normativas brasileiras, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) reconhece a criança como o indivíduo de direito e que necessita de amparo e proteção mediante suas características, assim, conforme o Art. 227 que,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, À dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988a).

Bem como um importante mecanismo para garantir os direitos e a proteção da infância e adolescência foi

Instituído a Lei Nº 8.069 de JULHO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que conforme o seu Art. 17 trata que o “direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais” (BRASIL, 1988b).

E mediante o capítulo V que diz respeito do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, o Art. 60 bem como apoiado com o Art. 403 da Lei Trabalhista destacando que “é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” e no Art. 65 da Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 frisa que “ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários” (Brasil, 1988b).

Em consonância a isto, a presença da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) intensifica a proteção de crianças e adolescentes ao trabalho e regulamenta a admissão ao trabalho formal, com a imposição da idade mínima para seu ingresso, não sendo permitido o trabalho para os indivíduos com idade inferior estipulada na lei conforme a CLT, Art. 403 (BRASIL, 1988c).

5 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Serviço Social vem travando lutas históricas na mediação das questões sociais apresentada na sociedade. A defesa e a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes é também uma pauta que confere nesta categoria, pois este público carrega uma historicidade de violação quanto a sua condição de desenvolvimento humano bem como a exposição de riscos.

Ressalta-se que a diversificação de espaços sócio-ocupacionais promove forte contribuição para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, haja vista que além dos atendimentos as demandas, o envolvimento em movimentos sociais, fóruns e congressos são essenciais em virtude da proteção infantojuvenil. Assim como o ingresso nos conselhos nacionais, estaduais e municipais de direitos de criança e adolescentes se faz fortalecido para que sejam assegurados seus direitos fundamentais a proteção social e integral.

No entanto, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem por finalidade a universalização de direitos através de políticas públicas e assistência social em âmbito nacional. Desta forma, o SUAS estabeleceu um modelo de gestão que abrange os três níveis de federação, assim garantindo que o município expresse sua autonomia de sua rede socioassistencial.

Além do mais, sua natureza é de uma gestão descentralizada e participativa, que regula e organizam os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tão logo estabelece mecanismo de monitoramento e avaliação assim como define diretrizes para sua estruturação que determina a qualidade dos serviços prestados (GESUAS, 2018).

Posto isto, a assistência social torna-se um meio para a efetivação dos direitos, no entanto o profissional assistente social se apóia ao compromisso com a promoção da dignidade humana baseada na emancipação societária, como disposto em seu projeto ético- político vinculado ao Projeto Profissional proposto no Código de Ética, (BRASIL, 1993a).

E no que se refere o serviço social frente aos direitos da criança e do adolescente, a atuação da assistência social em conformidade com o ECA e apropriação deste ao SUAS favorece na identificação de crianças e adolescentes

que estão em vulnerabilidade e risco social. Com isso, a integração do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) visa consolidar uma rede composta de atores governamentais e não governamentais, bem como operadores do Sistema judiciário que estejam engajados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Por sua vez, o SGD está estruturado em três eixos que compreende: a promoção, a defesa e controle da efetivação. (GESUAS, 2018).

Com isso para que esta promoção e garantia de direitos seja efetiva, a rede de Proteção Social Básica, foco do nosso estudo, oferta serviços com o objetivo na prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violação, o SUAS prioriza as crianças e adolescentes como um público- alvo, assim ofertando serviços como, o SCFV e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) (GESUAS, 2018).

Outro ponto considerável é na elaboração de Planos que são de grande impacto para a política de enfrentamento da violação de direitos de crianças e do adolescente, assim também o ECA como normativa fundamental para a proteção e garantia dos direitos inere a este público.

6 IMPORTÂNCIA DO SCFV NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é considerado um importante serviço para o enfrentamento de situações de trabalho infantil, a qual se “integra a Proteção Social Básica, e de completude do Serviço de Atenção Integral a Famílias (PAIF) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)” (MDS, 2017, p. 21-23).

De acordo com a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 que diz respeito à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, descreve de modo geral que o SCFV é um espaço que realiza atividades em grupos, organizadas “a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivamente aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e a prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social” (MDS, 2009, p. 16).

É importante mencionar que sua regulamentação se deu através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009, logo sendo reordenado através da Resolução de Nº 01/2013 (BRASIL, 1988d).

Tendo em vista as ações do SCFV estas devem possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Estas ações devem ser planejadas, com efeito a orientar e estimular os usuários a construir e reconstruir suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares em seu território conforme prevista na resolução CNAS nº109/2009 (MDS, 2009).

Com isso a participação dos usuários se dá através de grupos de acordo com a faixa etária, a qual por meio de oficinas apoiadas em um trabalho pedagógico em que é possível estimular a trocas de experiências e interações entre os mesmos.

O SCFV promove ainda o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios, tão logo oportuniza o acesso a informação sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento e o protagonismo dos usuários.

Nesse sentido, o SCFV também articula o processo de diagnóstico e monitoramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce, pois a

equipe técnica pertencente ao SCFV se apropria de metodologia em consonância com o PETI para alcançar a garantia de direitos da criança e do adolescente bem como fomentando ações de enfrentamento na retirada de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (MDS, 2017).

De acordo com o Redesenho do PETI em 2014 as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil constitui público prioritário para o atendimento do SCFV, assim fica a recomendação que a participação destes no SCFV seja contínua e diária, ou que seja completada com atividades ofertadas por outras políticas, considerando a vulnerabilidade desse público e a necessidade de evitar a sua reincidência no trabalho, garantindo o contraturno das atividades escolares.

A gestão de acompanhamento do SCFV é realizada por meio do SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) que devem ser prestadas todas as informações de todos os usuários que participam do serviço, sendo incluso os que estão em prioridade para o atendimento, entre as quais crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil (MDS, 2017).

No entanto, a finalidade do atendimento do SCFV é promover a segurança de convívio, proporcionando espaços de reflexão para a ação por meio da escuta e das atividades realizadas pelos orientadores sociais com o público atendido. Sendo entendido que as atividades proporcionam situações de convivência que ampliam, fortalece e diversificam os relacionamentos (SILVEIRA, 2019).

7 ANALISES DOS RESULTADOS

7.1 METODOLOGIA

A operacionalização desta pesquisa foi apropriada de fontes bibliográfica e documental através de canais de busca de *websites*, livros, obras literárias e documentos institucionais durante os meses de abril e maio de 2021. Cujas natureza é de cunho qualitativo e descritivo a qual tem a intenção de analisar os fenômenos do objeto de estudo a partir da sua subjetividade.

Conforme Marconi e Lakatos (2003), a abordagem qualitativa e descritiva é um processo fundamental para a construção de qualquer tipo de pesquisa científica. Também foi atribuído para a condução desta pesquisa o referencial teórico-metodológico do materialismo Histórico Dialético fundamentado no pilar filosófico do marxismo (MARX & GIANNOTTI, 1978; MARX & HENGELS, 1989). Assim, sendo possível realizar uma reflexão pautada na crítica da realidade.

A pesquisa compreende ao público do SCFV do CRAS Expoagra de faixa etária de seis a dezesseis anos de idade do turno matutino. Participaram desta pesquisa duas técnicas de referências, uma do CRAS Expoagra e a outra do CREAS do Município e um colaborador da equipe da Vigilância Socioassistencial.

Para aferição da pesquisa bibliográfica foi realizado um levantamento de referenciais teóricos por meio de *sites* do governo federal, Ministério do Desenvolvimento Social, cartilhas, portais referentes ao SUAS e produções disponíveis em plataforma acadêmica, Scielo.

No desenvolvimento da análise documental foram definidos dois tipos de questionários que subsidiou na coleta de dados, o primeiro diz respeito ao PETI quanto seu desenvolvimento e sua articulação com o SCFV e atuação do profissional assistente social e o segundo referente à Vigilância Socioassistencial no diagnóstico e monitoramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e dele retirada.

Os questionários foram direcionados aos profissionais da equipe técnica dos referidos departamentos, foi pontuado questões de caráter subjetivo, buscando obter de maneira mais precisa sobre o objeto pesquisado. Logo, os referidos questionários foram ferramenta metodológica que norteou a pesquisa, sendo que sua elaboração visou discutir questões relativas a problemática do trabalho infantil.

7.2 Os sujeitos pesquisados - Pesquisa qualitativa

A escolha dos sujeitos para o desenvolvimento desta pesquisa deu-se através de uma profissional vinculada a instituição do CRAS Expoagra, outra assistente social pertencente ao CREAS do município de Grajaú, a qual os arquivos referentes às informações sobre o trabalho infantil se dispõem neste equipamento, como também teve a colaboração de um membro da equipe da Vigilância Sócioassistencial.

Para a condução da análise proposta nesta pesquisa foi aplicado aos profissionais questionários que serviram para coletar informações de cunho documental.

Estas informações foram extraídas a partir da organização:

- Questionário 1 - Profissionais do CRAS Expoagra e do CREAS: trata-se de informações do enfrentamento do trabalho infantil por meio do PETI e referente ao trabalho e atuação do SCFV;
- Questionário 2 - Colaborador da Vigilância Socioassistencial: relacionado ao monitoramento e diagnóstico de situações de trabalho infantil.

A partir desta divisão de questionários teve como objetivo obter com mais clareza sobre cada discussão. Deste modo, tratar da questão do trabalho infantil exige em seu processo de enfrentamento o envolvimento de diversos atores. Nesse sentido, a partir da integração de diversos setores, e como foco desta análise, a assistência social tem um papel fundamental, pois a articulação de políticas pública, programas sociais, o trabalho com as famílias, atividades socioeducativas, são mecanismos de mediação para as vulnerabilidades encontradas pelos usuários.

7.3 ANÁLISE DE CONTEÚDO

A presente pesquisa teve seu desenvolvimento de cunho bibliográfico a partir de análises feitas cerca de trinta e oito (38) produções, que dentre elas estão estudos acadêmicos, documentos disponíveis em *sites* do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), livros e legislações, a qual vinte e quatro (24) produções tiveram relevância para as discussões apresentadas.

Tratando-se da parte documental, foram levantadas informações através de questionários aplicados aos profissionais que foram sujeitos participantes desta

análise. Sendo constatadas com maior frequência diante das respostas e do referencial teórico características que envolvem ações/ atuação profissional, enfrentamento do trabalho infantil e o SCFV, a qual será categorizada posteriormente neste escopo.

Posto isto, diante das abordagens questionadas, as ações realizadas pelo PETI, CRAS Expoagra e SCFV diante do enfrentamento do trabalho infantil são sistematizadas através de reuniões entre as equipes técnicas, em que são projetadas metas e ações para o SCFV que integram para além das crianças e dos adolescentes, sendo também viabilizadas para os pais ou responsáveis.

Quando há ocorrência de trabalho infantil o profissional vinculado a política de erradicação do trabalho infantil articula com os agentes do Conselho Tutelar (CT) para que seja averiguado o caso, e posteriormente adotado medidas como também é levado para os equipamentos da rede de proteção social e concretizado a intervenção por meio de acompanhamento da criança e/ou adolescente e sua família.

Diante disso, o SCFV articula a ação juntamente com PAEFI e PAIF que irão acompanhar as famílias, logo o SCFV se responsabiliza no desenvolvimento das atividades socioeducativas que tem por caráter de fortalecer os vínculos e superar as situações de violação e risco social. Desta forma as oficinas realizadas neste espaço são de natureza pedagógica com atividades lúdicas, cultural, artística, de esporte e lazer.

O acesso a este serviço se dar primeiramente quando o PETI possui o diagnóstico, feito através de denúncias sobre o trabalho infantil, assim como também, através da busca ativa, que estas podem ser feitas também pelo orientador quando o mesmo identifica a ocorrência nas oficinas do SCFV. Parte importante nesse processo diz respeito ao monitoramento que é realizado juntamente com os demais equipamentos: CRAS, CREAS, Órgão Conselheiro Tutelar, Sec. De Saúde com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN.

A Vigilância Socioassistencial tem por fundamental inserção nesse processo de enfrentamento do trabalho infantil, no que diz respeito a seu papel, que é identificar nos sistemas correlatos a incidência de registros e identificação eletrônicos do usuário sinalizado como “Exploração do Trabalho Infantil”.

Posteriormente é feito a designação a equipe de referência do equipamento responsável pelo acompanhamento, sendo de grande relevância a vigilância

socioassistencial no monitoramento das AEPETI'S (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que deve orientar o seu planejamento, identificar as principais ocupações bem como os territórios de maior incidência e as causas implicadas do trabalho infantil.

Constata-se por meio das informações aferidas que o CRAS Expoagra registrou nos últimos anos através do SISC, 39 marcações de situação de trabalho infantil.

Foram analisados mediante o questionário quais fatores corroboram para que a criança ou o adolescente recorra ao trabalho precocemente, assim sendo aferido que os principais motivos identificados são devido à pobreza e a baixa renda da família, envolve também aspectos de natureza cultural da família e da comunidade, pois naturaliza o trabalho da criança, justificando segundo o jargão utilizado “que é melhor trabalhar do que estar na rua fazendo coisa errada”, outro fator é a má qualidade da educação dos pais como também devido à procura de mão de obra barata.

Na Tabela 1 são listados os principais tipos de trabalhos identificados nos últimos anos, 2019 a 2021:

Tabela 1. Trabalho Infantil no Município de Grajaú, MA.

Tipos de Trabalho
Vendas ambulantes (venda de picolé, sorvete, geladinho, chocolate, maçã do amor, pastel e bolo).
Engraxar sapatos
Trabalho infantil doméstico
Trabalho em borracharia
Trabalho em oficinas mecânicas
Trabalho em lava jato

Fonte: Elaboração da autora conforme respostas adquiridas nos questionários (2021).

Observa-se que os tipos de trabalho acima mencionados colocam em risco a integridade física, intelectual e moral da criança e do adolescente. Em que aumenta as chances destes evadirem da escola, e em relação ao ambiente que estão desenvolvendo as atividades é suscetíveis a ameaça, pois oferece riscos de acidentes, propicia a drogadição, abuso e/ou assédio sexual (SILVA, 2017).

Portanto, diante das informações prestadas e coletadas a situação do trabalho infantil é recorrente a famílias de classe socioeconômicas mais vulneráveis, onde se configura em diversos tipos e contextos, sendo assim uma pauta que requer uma intervenção qualificada, posto isto, programas como o PETI/AEPETI e o SCFV e toda a rede de proteção social e setores diversos atuando em conjunto para que seja resguardado o direito e a proteção deste público, viabilizando o direito de vivenciar a infância e a adolescência.

7.4 CATEGORIAS DE ANÁLISE

A questão do trabalho infantil é uma problemática intensa na sociedade contemporânea, crianças e adolescentes são inseridos em atividades laborais que na maioria das vezes por motivos da subsistência do núcleo familiar. Nesse sentido, para a superação desta realidade nas vidas dos pequenos a implementação de políticas públicas tem sido um importante meio de intervenção, com isso a assistência social objetiva garantir o acesso aos direitos dos usuários enfrentando as expressões das questões sociais.

O PETI/AEPETI é um mecanismo de enfrentamento do trabalho infantil integrado a Política Nacional da Assistência Social que juntamente com a rede socioassistencial executa um trabalho interventivo, o mesmo possui ações estratégicas que viabiliza a mobilização e informação; identificação; proteção social; apoio e acompanhamento; e monitoramento (MDS, 2014). Conforme a LOAS (1993, Art. 24-C), o PETI compreende em três linhas de ação: na transferência de renda, trabalho social com famílias e serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho. Para a completude das ações que envolvem o PETI/AEPETI e a assistência social no âmbito da Proteção Social Básica, o SCFV é um importante espaço que fomenta um trabalho de caráter pedagógico que articula atividades educativas que promovem oportunidade de desenvolvimento nos participantes (BRASIL, 1988e; GESUAS, 2021)

As categorias descritas e analisadas neste trabalho têm como base os questionários utilizados para coletar informações documentais juntamente com os sujeitos envolvidos no processo deste trabalho bem como as referências bibliográficas, a qual se apóia ao referencial da teoria crítica de Marx e do Serviço

Social especificadas neste trabalho. Para o propósito deste trabalho, três categorias são definidas conforme descrito abaixo.

CATEGORIA 1- ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

Um dos princípios fundamentais contido no Código de Ética do Serviço Social é fazer a “defesa intransigente dos direitos humanos” (CFESS, 1993, p. 23). Nesse sentido, conforme aprovado o documento no 44º Encontro Nacional, umas das bandeiras de lutas do conjunto CFESS/CRESS é “defender os direitos de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações complementares sintonizadas com a defesa destes direitos” (CFESS- CRESS, 2015, p.19).

Posto isto, o/a Assistente Social atribui ao seu exercício profissional a empenha-se na proteção e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes. Visto que sua atuação é embasada pelo tripé das dimensões que norteia a conduta profissional, as dimensões ético- política, teórico- metodológica e técnico- operativa, sendo que estas são indissociáveis ao processo de mediação.

Dessa forma, o profissional conforme Silva (2017, p. 25) “deve analisar a realidade dos (as) usuários (as), famílias e comunidades atendidos (as) pautada na visão ampla do seu contexto, na perspectiva de uma intervenção que contemple o todo”.

Logo, a atuação do assistente social necessita está apoiada em uma fundamentação teórica enriquecida e comprometida com uma reflexão crítica da realidade dos sujeitos, para que assim seja efetuada uma intervenção que possibilite a apreensão do instrumental necessário e fomentar uma ação estratégica diante da questão social demandada.

Conforme Couto (2009):

[...] ao se filiar a teoria dialético- crítica, o profissional está alimentado por uma visão de mundo que compreende as refrações da questão social como produto intrínseco do capitalismo, e não como consequência de um posicionamento individual do sujeito, de seus familiares e de seus grupos, que, por falta de capacitação ou sorte, enfrentam dificuldades para sobreviver (COUTO, 2009, p. 656 apud SILVA, 2017, pg. 24).

À vista disso, o trabalho infantil é uma expressão da questão social, esta que se configura como objeto do trabalho do Assistente Social. No entanto, a questão social é entendida por Carvalho e Iamamoto (1983):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (CARVALHO e IAMAMOTO, 1983, p. 77).

É nesse contexto que o antagonismo, as contradições e a dominação de classes se revelam, e como consequência diversas expressões da questão social, que são inerentes ao sistema capitalista, seja existencial na realidade dos indivíduos e famílias, assim impondo que todos os membros do núcleo familiar sejam inseridos ao trabalho, inclusive as crianças e os adolescentes para garantir a sobrevivência.

No que lhe concerne, enfrentar a violação de direitos da criança e do adolescente que estão em situação de trabalho infantil é dever do assistente social, pois é um profissional que estar prontamente próximo ao cotidiano das famílias, que possui o conhecimento objetivo e subjetivo das necessidades dos mesmos e que por sua vez faz uso de parâmetros de mediação especializado.

Como dito pelas autoras Nascimento e Santos, o profissional assistente social está capacitado (a) para lidar com os problemas sociais, logo atua de maneira crítica, propositiva, pois sugere alternativas para proteção e promoção desse público juntamente com os serviços, programas e projetos, ou seja, trabalha lado a lado com políticas sociais que viabilizam e garantam todos os direitos sociais da criança e do adolescente (NASCIMENTO & SANTOS, 2017).

Diante disso, a atuação do assistente social no enfrentamento da demanda do trabalho infantil concretiza na formulação de políticas públicas, envolve sua atuação do âmbito do SUAS, que por meio da rede de assistência social é possível garantir renda e autonomia dos sujeitos através dos programas de transferência de renda, serviços socioeducativos e de qualificação profissional bem como se insere no PETI, que é um mecanismo relevante no processo de combate desta expressão (CRESS-PR, 2017).

Para efeito desta discussão foi analisado a partir do questionário aplicado ao profissional assistente social sobre a atuação do assistente social frente à Política de

Erradicação do Trabalho Infantil, deste modo foi obtida à seguinte declaração que, “mediante ao caso de trabalho infantil, o profissional responsável, ao receber denúncia de trabalho infantil, é repassado ao Conselho Tutelar (CT) para averiguação da denúncia. Constatado, o CT irá aplicar alguma medida aos pais e/ou responsáveis pela criança/adolescente e em seguida o CT encaminha o caso ao CREAS para ser acompanhado pelo PAEFI e ao CRAS para ser acompanhado pelo SCFV. Cada profissional realiza o plano de acompanhamento familiar da referida criança e/ou adolescente em situação de trabalho infantil e traça metas e objetivos a serem alcançados para sanar os direitos violados”.

Portanto, a atuação do assistente social atua na reversão das vulnerabilidades encontradas na sociedade que se configuram através da questão social. Desse modo, o trabalho realizado diante do enfrentamento do trabalho infantil é articulado por meio da rede socioassistencial e balizado por suas dimensões e o aporte teórico crítico da profissão.

CATEGORIA 2- O SCFV E SUA INFLUÊNCIA NO TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é um serviço regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais mediante a Resolução CNAS nº 109/2009 e reordenado no ano de 2013 através da Resolução CNAS nº 01/2013, que pertence a Proteção Social Básica do SUAS (MDS, 2017).

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV “possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social” (MDS, 2014, p. 16).

É realizado por meio de grupos e a partir de faixa etária, devendo promover o desenvolvimento da ação intergeracional e a heterogeneidade da composição dos grupos de acordo com o gênero, existência de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros (MDS, 2014, p. 16).

Este serviço é parte elementar da Proteção Social Básica vinculada ao CRAS e sua importância é definida na completude do trabalho desenvolvido no PAIF e

PAEFI em que realiza atendimentos as famílias dos usuários e empenha-se na prevenção de ocorrências de situação de risco social.

Mediante o Gesuas (2021), a importância do SCFV para o SUAS é:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida (GESUAS, 2021).

Nessa direção, focaliza no enfrentamento de situações de vulnerabilidades vivenciadas pelos usuários, no entanto podem ser citadas algumas ações de trabalho essencial do serviço: acolhida, orientação e encaminhamento, grupos de convívio e fortalecimento de vínculo, informação, comunicação e defesa dos direitos, fortalecimento e função protetiva da família etc. (MDS, 2014, p. 22). Para que os usuários alcancem a segurança de acolhida, segurança de convívio familiar e comunitário e a segurança de desenvolvimento da autonomia (MDS, 2014, p. 22).

O SCFV desenvolve um trabalho socioeducativo que integra a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais, artísticas e alimentação para os participantes. Estimula a convivência entre os demais, amplia o conhecimento sobre diversas temáticas que oportuniza a valorização, a fraternidade e a autonomia dos mesmos, da família e da comunidade. Dito isto, no documento emitido pelo MDS (2017) sobre Perguntas Frequentes SCFV, diz que:

Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artística-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas- as vulnerabilidades relacionais- vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizada pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivo, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na sinalização e no sentido de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras (MDS, 2017, p. 10).

Conforme as observações e análise levantada a partir do questionário e durante o percurso de estágio, o SCFV do CRAS Expoagra trata-se, portanto, de um espaço que desenvolve um trabalho pedagógico embasado nas experiências e vivências dos usuários, em que as oficinas realizadas são planejadas com diferentes temáticas com intuito de promover o desenvolvimento dos mesmos.

Estas oficinas são conduzidas pelos orientadores sociais com a presença do técnico de referência do CRAS, e dentre as ações desenvolvidas neste espaço estão:

- Roda de conversas, onde é feita a discursão de uma determinada temática, que de modo geral estão relacionadas à infância, juventude e família;
- Esporte, em que é realizado jogos de futebol feminino e masculino, que intenciona a visibilidade feminina nesse tipo de esporte, bem como a eliminação de preconceitos. Como também é um meio estratégico para desenvolver a interatividade e a boa competição.
- Cultura, um momento que oportuniza aos participantes a vivenciar momentos e conhecimentos sobre a música e a arte.
- Artesanato, objetiva promover ao público o despertar da criatividade, o compartilhamento das idéias e a solidariedade durante a confecção dos materiais.



Figura 1. Roda de Conversa - SCFV do CRAS Expoagra (Foto de arquivo pessoal da autora).



Figura 2. Momento Artístico/Cultural - SCFV do CRAS Expoagra (Foto de arquivo pessoal da autora).

As ilustrações acima faz menção as oficinas que são desenvolvidas no CRAS Expoagra como citadas anteriormente, a Figura 1 diz respeito a rodas de conversas

que são realizadas para o despertar do conhecimento sobre diversos assuntos inerente as vivencias dos participantes. A Figura 2 caracteriza as oficinas de cunho cultural/artístico que cria um momento de diversão e aprendizagem.

Portanto, O SCFV é um espaço que desenvolve ações de modo estratégico com base socioeducacional para que os participantes superem a situação de vulnerabilidade e sejam fortalecidos e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários, um trabalho fundamental e que soma aos demais serviços da rede de Proteção Social Básica (MDS, 2017).

CATEGORIA 3- ASPECTOS QUE CONFIGURA O TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil é uma situação que se configura na violação da integridade da criança e do adolescente, visto que retira seus direitos de vivenciar a infância e adolescência e conseqüentemente prejudica o bom desenvolvimento humano, portanto, trás conseqüências como um todo para os mesmos que perpassa em diversas áreas: social, moral, física, intelectual e subjetiva.

Logo, vários aspectos podem determinar a inserção do trabalho precoce, conforme o autor Muniz (2006) o trabalho infantil é um fenômeno que possui múltiplos fatores que o determina, sendo, portanto, complexo e de difícil compreensão e interpretação.

Muniz (2006), ainda descreve em seu estudo com base no relatório da OIT 2004a, p. 80 que os determinantes para o trabalho precoce se configuram por duas linhas de análises, a qual é identificada no referido documento, a economista e a sociológica. Sendo estas passíveis de ramificações, a primeira classificação envolve fatores do lado da oferta e fatores do lado da demanda, enquanto a segunda classificação abrange fatores de origem interna e fatores de origem externa.

Muniz (2006), também explica que os fatores de natureza sociológica que diz respeito os de origem interna estão relacionados ao perfil da família, associado à pobreza, ao baixo nível de renda familiar, que por sua vez incide a crianças e/ou adolescente para o trabalho, com isso, para que o sustento da família seja amparado, e que o trabalho realizado pelos mesmos seja uma forma de complementar a renda da família.

Nesse sentido, “o envolvimento do menor no mercado de trabalho se dá como estratégias de sobrevivência, que as famílias pobres criam para compensar o salário

baixo e a redução do poder aquisitivo do chefe da família” (DAL-ROSSO & RESENDE, 1986, p. 69 apud MUNIZ, 2006, p. 72). Para, além disso, existe um posicionamento que envolve a questão da fertilidade da família sendo considerado um fator que determina a inserção da criança ao trabalho, pois quanto maior o núcleo familiar há uma redução da renda, assim comprometendo a sobrevivência de toda família.

Outro aspecto determinante que é evidenciado por Muniz (2006), é a questão da cor e sexo, logo levanta a concepção que existe maior preferência por homem do que meninas, contudo existe a hipótese que depende do setor para que seja maior a incidência, como exemplificado pela autora citada em seu estudo, Kassouf (2002, p.30 Tabela 4.2) “que o trabalho de meninos é maior entre as atividades empregadas e por conta - própria, porém, é menor no trabalho doméstico e nos trabalhos não remunerados, na qual predomina o trabalho das meninas”.

E o que confere a cor esta se associa aos aspectos da exclusão social dos grupos minoritários conforme OIT, 2004a, p. 87 (MUNIZ, 2006). Outra evidência do trabalho precoce pode ser decorrida também por causa da desestruturação familiar, Azevedo, Menezes & Fernando apontado por Muniz (2006) acredita que a família biparentais, que é formada pelo pai e da mãe, as chances de inserção do trabalho infantil é reduzidas, enquanto famílias monoparentais, com a presença de um adulto, elevam as chances do trabalho precoce.

A baixa escolaridade dos pais é outro aspecto considerado como uma influência na incidência do trabalho infantil, pois a falta do conhecimento educacional distancia o entendimento da importância de frequentar a escola, logo afeta tanto o campo intelectual quanto o campo material da criança e/ou adolescente no futuro (MUNIZ, 2006).

No que diz respeito ao determinante de origem externa é possível identificar a partir de característica que estão fora do grupo familiar. Como por exemplo, o ensino/ educação, onde a falta de acesso ou a má qualificação educacional são fatos que decorre para o trabalho infantil (MUNIZ, 2006).

Desse modo, “a pobreza, a escolaridade dos pais, o tamanho e a estrutura da família, o sexo do chefe, a idade em que os pais começaram a trabalhar e o local de residência são os principais determinantes dos níveis de trabalho infantil” (KASSOUF, 2007 apud SOARES & LELES, 2018, p. 57).

7.5 ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

Esta pesquisa se deu na escolha do método dialético por serem uns dos mais usados nas ciências sociais, que segundo Lakatos e Marconi (2003) é um método capaz de entender os fenômenos de maneira mais aprofundada, e que permite visualizar a contradição dos mesmos e mudanças tanto na natureza quanto na sociedade. Partindo da análise qualitativa e descritiva em que busca investigar o objeto de estudo de modo a entender suas particularidades diante dos fatos e características envolvidas (LAKATOS & MARCONI, 2003).

Inicialmente esta pesquisa teve seu desenvolvimento a partir de buscas de conteúdos bibliográficos para fundamentar a discussão da temática em questão, que através das análises das produções foram definidos as temáticas que compõem em cada sessão apresentada neste escopo, visto que, teve grande relevância discutir aspectos históricos no intuito de compreender que a situação do trabalho infantil não é inerente a sociedade contemporânea, como também foi interessante abordar para que se entenda sua projeção em diferentes épocas.

A escolha da sessão que discute os marcos legais foi essencial para que fosse compreendido a base legal que dão suporte e visibilidade para que sejam sanados a violência contra a criança e o adolescente mediante o trabalho precoce. Em contrapartida, dando a importância para um grande mecanismo de intervenção, a discussão sobre a Política de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil, que discorreu os elementos de ações estratégicas para o combate da mão de obra precoce.

A última seção trazida para esta discussão teve a natureza de explanar que as atividades socioeducativas desenvolvidas no SCFV geram positivamente no desenvolvimento do público atendido, sendo, portanto um serviço que apresenta meio estratégico para dar suporte nas ações de enfrentamento do trabalho infantil, bem como, a atuação do assistente social enriquece as ações de enfrentamento mediante sua capacidade de mediação e qualificação de entender de maneira crítica e reflexiva as questões sociais.

Para dar concretude na análise da atuação do assistente social frente ao trabalho infantil mediante as ações do PETI/AEPETI e SCFV foram produzidos questionários, estes sendo direcionados aos profissionais da área da assistência

social do município de Grajaú, tendo sua relevância na obtenção de informações mais claras e definidas.

A partir das respostas colhidas foram feitas observações para que fossem descritas e categorizadas. As categorias definidas partiram de uma técnica “conceitos - chaves” que deu direção na delimitação dos assuntos discutidos.

A vista disso, a pesquisa intencionou em tratar da discussão do trabalho infantil e como esta questão é mediada através da Política de Erradicação do Trabalho Infantil juntamente com o SCFV, tão logo como a atuação do assistente social é articulada para efetivar os direitos e a proteção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Deste modo, as inferências extraídas possibilitaram no conhecimento mais amplo sobre o SCFV e do PETI/AEPETI, com isso conduzindo para uma melhor resposta para o problema levantado neste estudo, em que fosse possível entender as ações que fossem executadas para garantir os direitos das crianças e adolescentes diante do serviço e o programa acima citado.

Paralelamente a isto, sendo foco desta análise o alcance traçado para os objetivos específicos que de modo geral pontua sobre as ações desenvolvidas pelos assistentes sociais no enfrentamento do trabalho infantil no SCFV, como este serviço desenvolve as oficinas para o desenvolvimento educativo e como o trabalho pedagógico é realizado para promover a superação da violação enfrentada pelo público e na identificação de possíveis tipos de trabalho infantil já diagnosticado.

No primeiro capítulo foi possível compreender que o trabalho realizado por criança e/ou adolescentes é presente desde os tempos mais remotos. Assim, obteve uma nova configuração, que antes a presença da criança no ambiente laboral era de auxílio e sem pressão para execução, passando a ter um caráter de exploração a partir da revolução industrial, como aponta Marx (1973) na sua obra *O Capital*, este autor retrata sobre como a relação do capital afetou a conjuntura social, com isso impondo que todos os membros da família de classe social mais baixa sejam inseridos no trabalho.

Silva (2009) partilha do mesmo entendimento, e evidencia que a revolução industrial influenciou de maneira intensa o trabalho de crianças e/ou adolescente, e que a execução das atividades laborais era de longas horas, atividades perigosas e que exigia para além da força física dos menores, que resultavam em graves danos tanto física como intelectual.

No segundo capítulo foi possível extrair que o PETI passou por um redesenho nas suas ações com intuito de melhorar a articulação das ações de enfrentamento do trabalho infantil, sendo integrado o SCFV com o desenvolvimento das atividades socioeducativas para as crianças e adolescentes em situação ou retirados do trabalho infantil e que sejam o público prioritário para o atendimento.

Este programa desenvolve suas ações mediante cinco eixos estratégicos que se configuram na informação e mobilização; identificação; proteção social; defesa e responsabilidade; e no monitoramento. As políticas de saúde, educação, cultura, esporte e dentre outras são participantes do processo de atuação juntamente com o PETI, logo viabiliza um trabalho intersetorial para combater as formas de trabalho infantil.

No terceiro capítulo foi possível fazer um apanhado da influência dos marcos legais, sendo relevantes para o enfrentamento do trabalho infantil mundialmente, deste modo, sendo claro, que as convenções pela OIT a de nº 138 instituindo a idade mínima para a inserção do trabalho em qualquer ocupação, e a de nº 182 definindo os piores tipos de trabalho infantil e da sua proibição bem como a convenção dos Direitos da Criança pela ONU foi importantíssima para o entendimento que a criança e o adolescente estão em fase de desenvolvimento, logo não sendo capaz de executar atividades laborais, pois estas exigem aptidões que ainda não foram definidas, dito isto, sendo de responsabilidade do adulto a prover o seu sustento, assim dando importância e a visibilidade para a vivência da infância e adolescência.

Sendo de grande destaque para as ações de iniciativa brasileira, a Constituição Federal de 1988 que trás em seu artigo 227 sobre o amparo da criança e do adolescente com absoluta integridade sendo provida suas necessidades e afasta aos mesmos de qualquer forma de exploração e crueldade. Para somar, é vigorado o ECA como um mecanismo direto de proteção e garantidor de direitos a criança e ao adolescente e a CLT que parte deste processo regula a admissão do emprego formal de acordo com a idade mínima instituída em lei.

No quarto capítulo se teve aferido que o serviço social com suas diversas inserções ocupacional possibilita que o profissional Assistente Social esteja engajando no enfrentamento do trabalho infantil garantindo os direitos e protegendo de situações de violação e risco social. Para efeito disso, na assistência social que confere a rede de proteção social básica, é possível atuar frente a esta demanda

intervendo com a apropriação dos programas sociais, por meio do SCFV, do PETI como mecanismos de ações especializadas para este fim.

No quinto capítulo foi aferido que o SCFV é parte fundamental no enfrentamento do trabalho infantil, conforme a Resolução nº 109/2009 o serviço é visto como meio estratégico, pois o mesmo se apropria de atividades de cunho pedagógico que estimula o desenvolvimento do público e fortalece os vínculos rompidos e na superação da vulnerabilidade apresentada. Completa o trabalho do PAIF e do PETI, é o serviço que desenvolve atividades voltadas para a cultura, esporte, lazer, atividades lúdicas e etc, o mesmo organiza-se em grupos de acordo com a faixa etária bem como o público pode apresentar diversas formas de vivências.

A relação evidenciada diante dos dados coletados é que o trabalho infantil se configura a partir de diversos aspectos que dentre eles decorre para o suprimento da subsistência que afeta mais as famílias de classe socioeconômica baixa e que esta influência é impactada pelo sistema capitalista que propicia o antagonismo das classes gerando a desigualdade social e a pobreza.

Os aspectos do trabalho infantil levantados na presente pesquisa se configuram através de fatores determinantes, estes puderam ser identificados conforme a Tabela 2:

Tabela 2. Fatores determinantes para o trabalho infantil no município de Grajaú, MA.

Tipos de Fatores
Pobreza e baixa renda da família
Má qualificação educacional dos pais
Cultural/naturalização da sociedade
Mão de obra barata

Fonte: Elaboração da autora conforme dados levantados do questionário (2021).

Diante destes fatores apresentados as normativas e eventos que tratam da questão do trabalho infantil resultaram fortemente na sua intervenção, o ECA insituído pela lei 8.069/1990 sendo importantíssimo documento utilizado para garantir os direitos e proteger crianças e adolescentes, o PETI que conforme a LOAS mediante a Lei nº 8.742/1993 é um mecanismo de intervenção de articulação

intersetorial que promove ações estratégicas e articula com SCFV que é fundamental com o desenvolvimento das atividades socioeducativas.

Dentro desse serviço conforme analisado a Resolução nº 109/ 2009 e mediante os dados colhidos é possível identificar que seu impacto gera na superação dos conflitos apresentados, de modo que a partir das oficinas desenvolvidas permitem que o público desenvolva sua autonomia e fortaleçam os vínculos familiares e sociais.

Foi possível obter respostas para as questões norteadoras levantadas para a condução desta pesquisa de forma positiva a quais é possível visualizar que o assistente social atua frente ao trabalho infantil mediante o programa de erradicação juntamente com toda rede e serviços ofertados para atender as famílias e a desenvolver metas e planos na superação do problema encontrado.

Tratando da exposição do ECA nas oficinas do SCFV este é feito conforme as temáticas abordadas nas rodas de conversas que envolve as temáticas de infância, adolescência e família a qual é possível desta forma as crianças e adolescentes obterem conhecimento do documento inerente a elas. Por sua vez o SCFV é estratégico para o enfrentamento do trabalho infantil, logo atua de maneira preventiva e sendo possível fazer o diagnóstico da presença de trabalho infantil durante as oficinas, logo as atividades promovem o desenvolvimento individual e social.

Portanto, em resposta ao problema versado nesta pesquisa confirma-se que as oficinas do SCFV do CRAS Expoagra estão vinculadas com as ações do PETI conforme instituído com redesenho do mesmo, tendo por objetivo de ampliar a garantia de direitos das crianças e adolescentes e desenvolver ações em conjunto para o enfrentamento do trabalho infantil.

As ações destacadas para garantir os direitos e a proteção das crianças e adolescentes e no enfrentamento do trabalho infantil envolvem na realização de reuniões da equipe técnica do CRAS Expoagra em conjunto com o PETI, que fomentam ações de acordo com os eixos estratégicos do programa para traçar as metas, no acompanhamento das famílias e para a articulação das atividades do SCFV que estas se debruçam em oficinas com temáticas desenvolvidas conforme as vivências dos usuários.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso teve a finalidade de analisar a atuação do profissional assistente social frente à garantia dos direitos da criança e do adolescente no enfrentamento do trabalho infantil mediante a articulação do SCFV como ponte de apoio da Política de Erradicação do Trabalho Infantil no CRAS Expoagra.

Depois de feito as pesquisas bibliográficas e a documental com a apropriação de questionários e de entrevistas aos sujeitos da pesquisa, assistentes sociais e um colaborador da equipe da Vigilância Socioassistencial, foi esclarecido que, a questão do trabalho infantil é decorrente de vários aspectos que determina a inserção da criança e/ou do adolescente ao trabalho precoce, logo sendo configurado pela necessidade do provimento da subsistência da família.

Examinado como o assistente social estar engajado no processo do combate do trabalho infantil no SUAS, que corresponde a rede de proteção social básica, assim sendo que sua articulação estar em conformidade com as ações estratégicas definidas no PETI/AEPETI, para fomentar estas ações é feito reuniões entre as equipes técnicas do PETI e do CRAS Expoagra onde são consolidadas metas e objetivos a serem realizadas no SCFV.

Neste contexto, o SCFV é visto como um meio de caráter estratégico para complementar as ações de enfrentamento do trabalho infantil de acordo com o PETI/AEPETI. Visto que este serviço tem por objetivo em desenvolver atividades socioeducativas que se concretizam no planejamento de oficinas de cunho artístico, cultural, esporte, laser e artesanato. Haja vista que o SCFV é um espaço que estimula a interação entre os usuários de diversas vulnerabilidades, e que tem por objetivo principal em fortalecer os vínculos rompidos e a promoção da autonomia individual e social, bem como resulta em um processo de superação das vulnerabilidades apresentadas pelos participantes.

Referente ao diagnóstico e o monitoramento do trabalho infantil realizado no CRAS Expoagra, é efetuado mediante da Vigilância Socioassistencial, que desenvolve a articulação da identificação dos territórios e ocupações com incidência e causas de trabalho infantil, busca ativa e a participação da sociedade com as denúncias quando identificam a ocorrência. Também parte deste processo de

diagnóstico, os educadores sociais podem está identificando através das atividades no SCFV.

Portanto, conclui-se que os objetivos traçados no decorrer deste trabalho foram contemplados, de maneira que a atuação do Assistente Social é imprescindível no enfrentamento do trabalho infantil, pois este é uma expressão da questão social na sociedade, logo é uma demanda que requer mediação contemplada da expertise, da ação investigativa, reflexiva dos fatos envolvidos e propositivas para que seja viabilizada aos usuários a garantia de acesso de seus direitos. No entanto, o PETI/AEPETI e o SCFV são mecanismos que se apropria de diretrizes positivas para combater as formas de trabalho infantil apresentada e garantir as crianças e adolescentes o direito de viver intensamente a infância e a adolescência.

REFERÊNCIAS

ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA. **Piores formas de trabalho infantil**. Um guia para jornalistas. Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). Supervisão editorial Veet Vivarta; Brasília: OIT –b Secretaria Internacional do Trabalho, 2007.

AZEVEDO, Gislaine. SARAT, Magda. História da Infância no Brasil: Contribuições do Processo Civilizador. **Educação e Fronteiras On-line**, V. 5, n.13 p. 19-33, jan/abr. 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro Geografia e Estatística , Em 2019, havia 1,8 milhão de crianças em situação de trabalho infantil no país, com queda de 16,8% frente a 2016, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29737-em-2019-havia-1-8-milhao-de-criancas-em-situacao-de-trabalho-infantil-no-pais-com-queda-de-16-8-frente-a-2016#:~:text=No%20Brasil%2C%20em%202019%2C%20havia,1%20milh%C3%B5es%20de%20crian%C3%A7as%20trabalhando>. Acessado em 03 de abril de 2021.

BRASIL, 1988a. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 227. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso em 15 de abril de 2021.

BRASIL, 1988b. **LEI Nº 8.069, DE JULHO DE 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acessado dia 15 de abril de 2021.

BRASIL, 1988c. Decreto- Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acessado dia 15 de abril de 2021.

BRASIL, 1988d. Reodernamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, **Resolução nº 01, de 21 de novembro de 2013**. Diário oficial da União, Brasília – DF. Disponível em: <https://cmas.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2014/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01.2013.pdf> acesso em dia 17 de 2021.

BRASIL, 1993a. Código de Ética do/a Assistente Social. **Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993** de regulamentação da profissão. 10º Ed. E atual, - (Brasília): Conselho Federal de Serviço Social-CFESS, 2012.

BRASIL, 1988e. **LEI Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm Acessado no dia 18 de abril de 2021 as 19:00.

BRASIL, 2000. **DECRETO Nº 3.597 de 12 de setembro de 2000**. Promulga a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a Eliminação, concluídas em genebra, em 17 de junho de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acessado em 28 de maio de 2021.

CASTRO, Francine Raimundo. Trabalho Infantil. Faculdade de Direito de Varginha. Revista Jus - FADIVA, Cap. 11, Minas Gerais, Varginha, 2015.

CRESS-PR – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL- PARANÁ EM MOVIMENTO. Assistentes Sociais no Combate ao Trabalho Infantil, 2017. Disponível em <http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/06/Cress-em-Movimento-Trabalho-Infantil.pdf>. Acessado em 16 de Abril de 2021 as 22: 58.

CFESS-CRESS- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. Bandeiras de Lutas, 2015. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/FolderBandeiradeLutas-Livreto.pdf>. Acessado em 20 de abril de 2021.

CARVALHO, Raul. IAMAMOTO, Marilda Vivala. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma Interpretação Histórico- metodológica. São Paulo, Cortez, 1983.

GESUAS- Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Direitos das Crianças e Adolescentes no SUAS: promoção e defesa. Julho de 2018. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/direitos-das-criancas-e-adolescentes-no-suas/>. Acessado dia 17 de abril de 2021.

GESUAS – Gestão do Sistema Único de Assistência Social. SCFV: Tudo o que você precisa saber sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/scfv/>. Acessado dia 03 de junho de 2021 as 23:52

GESUAS. O que é PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)?. 2020. Disponível: <https://www.gesuas.com.br/blog/programa-erradicacao-trabalho-infantil/>. Acessado dia 03 de junho de 2021 as 00:34

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo, 5ª edição, editora Atlas S.A. 2003.

LINHARES, Juliana Magalhães. História Social da Infância. Sobral, 2016

LOPES, E. J. M (2017). O Trabalho Infantil no Brasil. CONTRIBUICIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, (2017-08)

LOPPES, Severo. TEMPO DE CRIANÇA. 2007. Disponível em: <https://www.recantodasletras.com.br/pensamentos/517676>. Acessado em 20 de maio de 2021.

MARX, Karl. O Capital Crítica da Economia Política. Livro 1, tradução Rubens Enderle, Editora Boitempo. Publicado em Hamburgo em 1973. Obra disponível no site: <https://lelivros.love/book/baixar-livro-o-capital-carl-marx-em-pdf-epub-e-mobi-ou-ler-online/>. Acessado dia 24 de janeiro de 2021.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

MDH- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador. 2019-2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf/view. Acessado no dia 03 de maio de 2021.

MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Perguntas e Respostas: Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. 2º versão, 2014.

MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009**. 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acessado 30 de maio de 2021.

MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Brasília 10 de julho de 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf. Acessado no dia 13 de abril.

MDS-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Reimpressão 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acessado 20 de maio de 2021.

MUNIZ, André Luiz Pires. As características e os Determinantes do Trabalho Infantil em Minas gerais em 2004. Universidade Federal de Uberlândia - UFU, 2006.

MARX, Karl; GIANNOTTI, José Arthur. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

NASCIMENTO, Lana Cristina Rodrigues do. SANTOS, Glauce Barros. O assistente social frente ao enfrentamento do trabalho infanto-juvenil doméstico. **Revista da FAESF**, 2017.

RODRIGUES, Gabriela. Criança Livre do Trabalho Infantil. Conheça o PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, 2017. Disponível em <https://livedetrabalho infantil.org.br/noticias/reportagens/conheca-o-peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/>. Acessado no dia 15 de abril.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes. Trabalho Infantil: aspectos sócias, históricos e legais. **Olhares plurais, revista eletrônica Multidisciplinar**, Vol.1, Núm. 1, Ano 2009.

SILVEIRA, Luciana. Guia passo a passo: prevenção e erradicação do trabalho infantil na cidade de São Paulo / Luciana Silveira. São Paulo: associação cidade escola aprendiz, 2019. 176 p.; 24 cm.

SILVA, Flaelma Almeida. Onde vivem e o que fazem os superheróis? Um estudo sobre as Políticas Públicas de Erradicação do Trabalho Infantil em Porto Seguro/BA. Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração - FCSEA Instituto de Educação, Lisboa, 2017.

SOARES, Danny de Castro. LELES, João Carlos Alves. Fatores Determinantes do Trabalho Infantil: uma revisão sistemática da literatura. **Bolentim científico esmpu, brasilia**, a. 17-n. 51, p. 53-76- jan/jun, 2018.

SILVA, Ângela Maria Pereira da. Instrumentalidade e instrumentais técnicos do serviço social. Curitiba: Intersaberes, 2017.

SOUSA, Ana Maria V. **Políticas Públicas no Combate ao Trabalho Infantil no Brasil**: as implicações econômico-sociais que dificultam efetividade. São Paulo.

UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Assembléia Geral da ONU, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acessado 30 de maio de 2021.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIOS

QUESTIONÁRIO 1- SOBRE AS AÇÕES DA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

1. Como se dar as ações de enfrentamento do PETI juntamente com CRAS Expoagra e o espaço do SCFV?
2. Como é feito o diagnóstico e monitoramento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?
3. O PETI oferta algum repasse financeiro as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?
4. Quantas crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil ou retirados deles são atendidas pelo PETI e inclusa no SCFV?
5. Quais os tipos de trabalho infantil identificados nos últimos anos?
6. Como se dá a atuação do profissional assistência social frente à Política de Erradicação do Trabalho Infantil?
7. Quais fatores mais recorrentes que levam as crianças e adolescentes a situação do trabalho infantil?

QUESTIONÁRIO 2- SOBRE AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

1. Como é feito o diagnóstico para identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil?

